



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0452/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE, e a G. DE S. LIMA, como CONTRATADA, para fornecimento na forma abaixo. Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MA- RANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNP nº 05.523.734/0001-79, com sede na Travessa Saraiva nº 198- Centro, Chapadinho-MA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, inscrito no CPF nº 008.933.703-47, residente e domiciliado nesta cidade, e a G. DE S. LIMA, estabelecida na Avenida Freire nº 1094- Centro, Chapadinho/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.762.487/0001-00, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilvan de Sousa Lima, inscrito no CPF nº 344.210.762-87, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 203/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024- SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0452/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 142.244,05 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)**, conforme planilha discriminativa abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	Almofada carimbo azul nº04. Especificação: tamanho nº 4, cor azul, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 4, cor azul.	UND	RADEX	25	11,05	276,25
4	Almofada carimbo azul. Especificação: especificação: tamanho nº 3, cor azul, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, cor azul.	UND	RADEX	25	8,50	212,50
5	Apagador para quadro branco. Especificação: com depósito para 2 marcadores, aproximadamente 15cm x 6cm x 5cm (comp x larg x altura), quadro branco ou negro.	UND	LIKE	20	7,10	142,00
7	Apontador escolar, aplicação apontador de lápis. Especificação: material deverá ser de metal, suportes resistente, com furo cônico, formato retangular clássico, quantidade de furos 1, tamanho pequeno, cor padrão do fabricante, sem depósito, lâmina, deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, ajustada e afiada, conjunto com união rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	UND	CIS	250	1,50	375,00
8	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar. Especificação: 2 furos, com depósito (qualidade similar ou superior a jumbo/molin).	UND	CIS	10	2,40	24,00
11	Bastão de cola quente fino 30cm. Especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, eva, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: grossa 30cm embalagem: composição resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91unid: c.1kg	UND	CIS	25	29,90	747,50
12	Bastão de cola quente grossa 40cm. Especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, eva, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: grossa 40cm 31embalagem: composição resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91>c.1kg	UND	CIS	25	30,50	762,50
13	Bloco post-653, 3m com 100fls. Especificação: 3m com 100fls rosa/limão. Descrição: post-it, com dimensões de 76 x 102 mm, bloco com 100 folhas, disponível nas cores amarela, neon limão, neon rosa.	BLOCO	BRW	200	4,90	980,00
14	Bloco post-653, 3m com 600fls. Especificação: 3m com 600fls rosa/limão. Descrição: post-it, com dimensões de 76 x 102 mm, bloco com 600 folhas, disponível nas cores amarela, neon limão, neon rosa.	BLOCO	BRW	50	16,90	845,00
17	Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificação: protegida por capa removível - (borracha, cor: branca, composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia, dimensão: 42x21x11mm, variação: +/-10% da dimensão, formato: retangular, uso: apagar escrita a grafite, características adicionais: atóxica e com cinta plástica.). Classe b, caixa com 40 unidades.	CAIXA	MERCUR	25	27,90	697,50
18	Borracha ponteira. Pacote com 100 unidades	PACOTE	MERCUR	25	30,15	753,75



19	Caderno 1/4 pequeno brochura pautado 140x202mm 48 folhas. Capa dura lisa em papelão 697 g/m ² com cores lisas sortidas	UND	TILIBRA	50	5,20	260,00
20	Caderno brochura c/ 96 folhas. Especificação: cores: vermelha, azul, verde; 96 folhas, capa flexível em papel 250g, uma matéria, pauta azul e margens vermelhas, formato 202 mm x 280 mm aproximadamente, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas.	UND	TILIBRA	25	8,99	224,75
22	Caderno, material celulose vegetal, apresentação tipo espiral, quantidade 46 fls	UND	TILIBRA	25	2,90	72,50
23	Caderno, material celulose vegetal, apresentação tipo espiral, quantidade 96 fls	UND	TILIBRA	25	5,40	135,00
24	Caixa arquivo, desmontável, em plástico poli onda. Especificação: medidas mínimas aproximadas de 135mm x 250mm x 350mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, espessura mínima de 2,5mm, gramatura superior a 350g/m ² , cores a definir.	UND	DELLO	150	12,90	1.935,00
26	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m -; m+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell; margin; gt; markup (mu) e tecla off. Dimensões: 3,7x14,4x19,7 cm.	UND	MASTEPRINT	56	26,00	1.456,00
27	Caneta hidrocor, ponta grossa caixa com 12 unidades	CAIXA	COMPACTOR	150	13,05	1.957,50
28	Caneta azul esferográfica. Especificação: Na cor fumê, obs.: tamanho grande. Especificação: material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, espessura do traço tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/- 2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto, caixa com 50 unidades.	CAIXA	BIC	150	39,40	5.910,00
30	Caneta marca texto, cor amarelo. Especificação: aplicação sublinhar e destacar, o texto, material do corpo confeccionado em material plástico, regido, inquebrável com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, material ponta poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado, tampa tipo removível carga quantidade 1, tinta composição, transparente, luminosa, secagem rápida instantânea, lavável e não tóxica, ponta, ponta formato, chanfrada, dura e resistente, espessura traço para sublinhar 1,0 mm, espessura traço para destacar 4,0 mm, comprimento sem tampa +/- 5mm, 95mm, complemento embalagem deverão ser fornecidas individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser acondicionadas em caixa de papelão com até 50 unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, selo de qualidade do inmetro e demais informações exigidas na legislação em vigor, prazo de validade deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega.	CAIXA	BIC	150	13,50	2.025,00



31	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente. Especificação: aplicação sublinhar e destacar, o texto, material do corpo confeccionado em material plástico, regido, inquebrável com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, material ponta poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado, tampa tipo removível carga quantidade 1, tinta composição, transparente, luminosa, secagem rápida instantânea, lavável e não tóxica, ponta, ponta formato, chanfrada, dura e resistente, espessura traço para sublinhar 1,0 mm, espessura traço para destacar 4,0 mm, comprimento sem tampa +/- 5mm 95mm, complemento embalagem deverão ser fornecidas individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser reconduzidas em caixa de papelão com até 50 unidades da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, selo de qualidade do inmetro e demais informações exigidas na legislação em vigor, prazo de validade deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega.	CAIXA	BIC	150	13,50	2.025,00
32	Caneta para cd, ponta poliaccetal. Especificação: com projetor em metal de 1.0mm tinta a base de álcool, escrita ideal para cd, plástico, vinil, acrílicos e vidros.	UND	PILOT	150	5,07	760,50
33	Caneta preta esferográfica. Especificação: material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor preta, espessura do traço tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/- 2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto, caixa com 50 unidades	CAIXA	BIC	150	50,09	7.513,50
34	Caneta vermelha esferográfica. Especificação : especificação: material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor vermelha, espessura do traço tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/- 2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto, caixa com 50 unidades	CAIXA	BIC	150	51,00	7.650,00
35	Cartolina guache. Especificação: gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50 x 66 cm, diversas cores.	UND	VMP	150	1,90	285,00
38	Clips niquilados 1/0. Especificação: em caixa cartão com 100 unidades para utilizar com papéis na organização diária.	CAIXA	BACCHI	150	5,00	750,00
39	Clips niquilados 2/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária.	CAIXA	BACCHI	150	5,40	810,00



40	Clips niquilados 3/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária.	CAIXA	BACCHI	150	5,90	885,00
41	Clips niquilados 4/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária.	CAIXA	BACCHI	150	3,05	457,50
42	Clips niquilados 6/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária.	CAIXA	BACCHI	150	2,50	375,00
43	Clips niquilados 8/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária.	CAIXA	ACC	150	4,20	630,00
46	Cola branca escolar, atóxica, em base pva. Especificação: lavável, embalagem com 40g, com bico dosador com 12 unidades- validade mínima de 01 ano.	CAIXA	KAZ	100	16,40	1.640,00
48	Cola colorida 6 cores, 23grs. Com bico dosador e tampa ante asfixiante. Composição: resina de pva, conservantes e pigmentos.	CAIXA	ACRILEX	100	7,50	750,00
50	Cola de silicone cx c/ 12 unidades	CAIXA	JOCAR OFFICE	150	48,00	7.200,00
51	Cola em bastão, pode ser utilizada em papel, cartolina, fotos. Rápida, limpa e econômica. Não tóxica. Composição: à base de éter de poliglucosídeo. Conteúdo: 20 gramas	UND	TRIS	50	2,10	105,00
53	Colchetes nº 8, produto com pontas cortantes; contém 72 unidades	CAIXA	ACC	150	7,90	1.185,00
56	Copo descartável para café, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 5.000 copos.	CAIXA	ULTRA COPO	200	99,90	19.980,00
63	Envelope amarelo ouro grande - 310x410mm.	UND	FORONI	600	0,40	240,00
67	Envelope tamanho ofício branco	UND	FORONI	100	0,42	42,00
69	Escarcela transparente plástica c/ elástico 2cm	UND	ACP	100	3,80	380,00
70	Escarcela transparente plástica c/ elástico 3cm	UND	ACP	100	3,90	390,00
72	Escarcela transparente plástica c/ elástico 6mm	UND	ACP	100	3,80	380,00



75	Extrator tipo espátula. Especificação: aplicação utilizado principalmente para extração de grampos 26/6 e 26/8, comprimento projetado no plano (+/-) 2mm, 150mm, largura da ponta (+/-) 2mm, 10mm, largura do corpo (+/-) 15mm, espessura +/- 2mm, 0,91 mm, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvaturas apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	UND	JOCAR	100	1,00	100,00
76	Fita dupla face. Especificação: filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo à base de água de ambos os lados. Liner de papel siliconizado (antiaderente). Embalagem, com 04 rolos 19 x 30.	PACOTE	ADELBRAS	100	27,70	2.770,00
79	Fita adesiva larga transparente polipropileno 48x50. Especificação: filme de polipropileno bi orientado, coberto com adesivo acrílico. Embalagem com 05 rolos. Dimensões: 48 x 50 mts.	PACOTE	ADELBRAS	100	19,80	1.980,00
81	Fita adesiva transparente 12mmx40m.	UND	ADELBRAS	50	1,40	70,00
84	Fita isolante. Especificação : especificação: 20mts baixa tensão, fita isolante 20m altura: 2,2cm / largura: 9 cm / comprimento: 9 cm dimensões da embalagem altura: 2,20 cm / largura: 7,80 cm/ comprimento: 11,00 cm.	UND	SCOOT	50	4,70	235,00
87	Folha de E.V.A. com glitter cores variadas. Especificação : medindo 400 x 600 x 2 mm.	UND	MAKE	1000	3,50	3.500,00
90	Giz de cera. Especificação: fabricado com ceras de alta qualidade comprimento: 90 a 110mm. Embalagem com 12 cores, anatomia: grosso.	CAIXA	ACRILEX	50	4,20	210,00
91	Giz escolar colorido c/64 palitos. Produto não tóxico com película plástica que não suja as mãos não solta pó antialérgico mais resistente	CAIXA	DELTA	50	6,50	325,00
93	Gizão de cera, não tóxico, cores sortidas- cx com 12 unidades- 90g	CAIXA	ACRILEX	50	1,77	88,50
94	Grampeador de mesa grande 23/6 100fl 50sf. Especificação: grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.	UND	MASTERPRINT	50	85,90	4.295,00
96	Grampeador pequeno de mesa, universal p/25f a17. Especificação : especificação: capacidade para grampear até 25 fls. Com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo	UND	CIS	100	8,80	880,00



99	Grampo 26x6mm. Especificação: aplicação para grampeador de papeis, matéria prima, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, inseto de oxidação, características deverá permitir o grampeamento de no mínimo 8 oito folhas de papel com gramatura de 75 g/mi, complemento, embalagem deverão ser embaladas em caixas com 1000 mil unidades, devendo constar marca do fabricante, quantidade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	CAIXA	ACC	100	1,50	150,00
100	Lápis de cor material madeira. Especificação : material madeira, cor diversas, características adicionais tamanhos grandes caixa com 12 cores.	CAIXA	LEO&LEO	100	7,22	722,00
103	Livro de ponto tipo capa dura. Especificação: aplicação anotações de frequência, capa cor preto, tamanho mm (+/-) 1cm, 215x315 nº de folhas 100, características capa com revestimento plastificado, folhas brancas numeradas com espaço para 35 assinantes e registro de 4 assinaturas por assinante, embalagem conforme praxe do fabricante, devendo constar quantidade, discriminação do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	UNIDADE	TILIBRA	200	21,99	4.398,00
105	Livro ata, capa dura, 200 folhas. Especificação: para anotações diversas, com capa da cor preta, tamanho mm +/- 1cm, 205 x 300, nº de folhas 100, capa com revestimento plastificado, folhas brancas pautadas e numeradas no canto superior direito, embalagem conforme praxe do fabricante, devendo constar quantidade, descrição do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	UNIDADE	TILIBRA	100	19,80	1.980,00
106	Livro de ponto com 200 folhas	UNIDADE	TILIBRA	50	30,00	1.500,00
108	Livro protocolo, material papel off-set. Especificação: quantidade folhas 104fl, comprimento 230mm, largura 170mm, tipo de capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g/mi.	UNIDADE	TILIBRA	100	6,90	690,00
111	Massa modelar. Especificação: composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, caixa com 12 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 500 gramas.	UND	LEO&LEO	100	3,70	370,00
112	Organizador de documento-triplo indicado para organizar documentos sobre a mesa. Caixa correspondência - papelaria escritório - acessórios de mesa tipo produto: organizador de mesa triplo composição: acrílico medida peça: 26,50 x 12,00 x 36,50cm	UND	DELLO	100	81,90	8.190,00
121	Papel alcalino, formato A-4. Especificação: dimensões 210x297mm, gramatura 75g/mi, na cor branca de alta alvura, profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, com 10 resmas de 500 folhas	CAIXA	CHAMEX	100	222,00	22.200,00
126	Papel cartão, fosco, tamanho 50x70, 280 gr, cores variadas.	FOLHA	VMP	165	0,90	148,50
129	Papel fotográfico. Especificação : especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta gramatura 180 embalagem 50 folhas.	PACOTE	MASTERPRINT		17,25	-



132	Papel sulfite na cor rosa com formato a-4. Especificação : especificação: medindo 210mm x 297mm; contendo na embalagem 100 folhas, gramatura 75 g/m2, com corte rotativo.	CAIXA	CHAMEX	25	7,90	197,50
133	Papel sulfite, na cor azul com formato a4. Especificação: medindo 210mm x 297mm, contendo na embalagem 100 folhas, gramatura 75 g/m2, com corte rotativo.	CAIXA	CHAMEX	25	54,00	1.350,00
136	Papel tipo embrulho pardo, largura 66cmx 96cm, liso gramatura 120g	FOLHA	VMP	250	0,90	225,00
141	Pasta catálogo com 100 sacos. Especificação: formato 240mm x 330mm, espessura mínima 0,14mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna, acondicionada em embalagem apropriada. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UND	ACP	50	26,20	1.310,00
144	Pasta plástica, material polietileno. Especificação: cor transparente azul, características adicionais: com trilho plástico/(grampo), já montada, tamanho ofício-2, acondicionada em embalagem apropriada.	UND	DAC	300	2,60	780,00
150	Pastas L (A4) servem para transportar, guardar e proteger papéis que transitam de mão em mão; de um lado para outro. Proporcionam uma maior vida útil e uma praticidade no manuseio do papel, dificultando a possibilidade de rasgá-lo.	UND	DAC	500	1,30	650,00
153	Perfurador de papel grande. Especificação : capacidade de perfuração 30 folhas, gramatura (g/mi) 75, distância entre furos, padrão 80mm, diâmetro dos furos 6mm, complemento matéria prima, perfurador em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pitada, composto de base, dois pinos de corte e alavanco, a base deve ser provida de um fundo de plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração, a alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte, deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas, os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador.	UND	MASTERPRINT	50	27,30	1.365,00
154	Pincel infantil nº 14 - redondo, cabo plástico curto. Especificação: anatômico para as mãos de crianças pequenas. O cabo tem diâmetro e desenho ideais para a empunhadura correta do pincel pela criança. Para uso com tinta guache e acrílica; cabo curto anatômico, virola plástica. Tamanho 14 cm.	UND	CONDOR	45	4,30	193,50
156	Pincel atômico verde recarregável especificação: pincel atômico, verde escrita grossa, tinta a base de álcool, recarregável.	UND	PILOT	5	2,40	12,00
157	Pincel Atômico azul recarregável especificação: pincel atômico azul, escrita grossa, tinta a base de álcool, recarregável.	UND	PILOT	100	3,02	302,00
159	Pincel infantil. Pelo chato nº 12 - redondo, cabo plástico curto - especificação: anatômico para as mãos de crianças pequenas. O cabo tem diâmetro e desenho ideais para a empunhadura correta do pincel pela criança. Para uso com tinta guache e acrílica; cabo curto anatômico, virola plástica. Tamanho 14 cm.	UND	CONDOR	75	1,90	142,50



160	Pincel para quadro branco recarregável cor preta. Especificação: com tampa traseira removível para recarregamento da esponja interna, ponta macia para não danificar o quadro, ponta de acrílico 4.0mm, espessura de escrita 2,0mm cor preto.	UND	COMPACTOR	81	4,80	388,80
162	Pincel para quadro branco recarregável cor vermelha. Especificação : com tampa traseira removível para recarregamento da esponja interna, ponta macia para não danificar o quadro, ponta de acrílico 4.0mm, espessura de escrita 2,0mm cor vermelho.	UND	COMPACTOR	50	1,92	96,00
165	Pistola aplicação cola quente. especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	UND	TILIBRA	50	17,90	895,00
172	Prancheta acrílica ofício com prendedor metálico. Especificação: características do produto: prancheta em poliestireno no tamanho ofício- com prendedor metálico - cor: incolor, acondicionada em embalagem apropriada.	UND	WALEU	100	17,00	1.700,00
181	Régua escritório medindo 50cm. Especificação: material poliestireno, resistente, transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo.	UND	WALEU	100	4,42	442,00
184	Tecido tnt liso com aproximadamente 1,40 de largura metro/varias cores. (10m)	METRO	SANTA FÉ	50	32,00	1.600,00
186	Tesoura de corte grande em aço inox.	UND	TRIS	50	11,20	560,00
187	Tesoura de picotar	UND	TRIS	50	17,00	850,00
189	Tesoura grande 8 21 cm com cabo plástico e lâmina de aço. Especificação: tesoura de cabo emborrachado. Aplicação: multi uso, tamanho 21 cm	UND	TRIS	25	6,30	157,50
VALOR TOTAL						142.244,05

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 03 (três) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas

aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 14 de Maio de 2025 prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em 14 de Maio de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alex Monteiro Castelo Branco

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 008.933.703-47

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada.



G. DE S. LIMA
CNPJ nº 30.762.487/0001-00
Gilvan de Sousa Lima
CPF nº 344.210.762-87
CONTRATADO

Gilvan de Sousa Lima